

EDITAL Nº. 3612
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 270/2017– SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P729518/2017

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2017
PROCESSO Nº:	P729518/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela LC nº 147/2014**; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2018.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2018, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/06/2018, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:

- Projeto/Atividade: 23.901-04.126.0001.1005.0007 – Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI;
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39 e 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.



9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.4.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.4.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação. **9.4.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.



10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do LOTE cotado e especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste Edital.
- b) Preço global do LOTE cotado em algarismos.
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA e no MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do LOTE.**

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.



12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do lote inferior ao determinado no edital.

14.3. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.4. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:



15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

LG = AC + ARLP

_____ $\geq 1,0$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.4. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.5. No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



15.5.6. No caso de sociedade simples e cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o CONTRATO caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



15.6.5. - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

17.1.1. A disputa será realizada por **LOTE**, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o **LOTE** não poderá conter valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 12.6.1.



18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 18.1.** Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 18.2.** Com preços superiores aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 18.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 19.2.** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.
- 19.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.
- 19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.**
- 19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

22.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

22.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

22.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

II. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

III. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

IV. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

V. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VI. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

22.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator entregar o produto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

22.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;



22.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

22.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **22.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

22.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

22.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

22.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

22.1.2.6.5 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

22.1.2.6.6. Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no item **22.1.2.6.5**, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

22.1.2.6.7 Decorrido o prazo previsto no subitem **22.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.1.2.6.8. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

22.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.



23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.11. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA RESERVADA;

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20 ____.

CIENTE:

JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO

Secretário Executivo Municipal das Finanças

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação - COGETI/ Coordenadoria Administrativo e Financeiro – COAFI

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de softwares visa melhorar a execução e aperfeiçoamento das atividades exercidas em cada setor abaixo listados, que compõem esta Secretaria Municipal das Finanças, com o auxílio de ferramentas consideradas software de Prateleira, definidos como programa de computador produzido em larga escala de maneira uniforme e colocado no mercado para aquisição por qualquer interessado sob a forma de cópias múltiplas, após levantamento de demandas realizada pela Coordenadoria Administrativo Financeira- COAFI, com o apoio da **Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação – COGETI**, vejamos:

ÁREA DEMANDANTE	SOFTWARE	LICENÇA	QUANTITATIVO
ASJUR	ADOBE ACROBAT PRO DC	PERPÉTUA	1
CAT	ADOBE ACROBAT PRO DC	PERPÉTUA	6
	MICROSOFT OFFICE		1
CATRI	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE BENS - SAB: MÓDULO COMPARATIVO ESPACIAL	1 ANO	1
	SOFTWARE DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL	1 ANO	2
COAFI	ADOBE ACROBAT PRO DC	PERPÉTUA	2
	ADOBE CREATIVE CLOUD	3 ANOS	3
COGETI	BEYOND COMPARE V. 4 PRO	PERPÉTUA	5
	ENTERPRISE ARCHITECT V. 13	PERPÉTUA	50

	MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL	PERPÉTUA	6
	MICROSOFT VISIO	PERPÉTUA	3
	PL/SQL DEVELOPER	PERPÉTUA	8
	SQL PROMPT PROFESSIONAL	1 ano	5
	WBS SCHEDULE PRO	PERPÉTUA	6
COPLAN	MICROSOFT OFFICE	PERPÉTUA	2
	MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL	PERPÉTUA	2
	WBS SCHEDULE PRO	PERPÉTUA	2
COTEM	ADOBE ACROBAT PRO DC	PERPÉTUA	10
PNAFM/COPLAN	ADOBE ACROBAT PRO DC	PERPÉTUA	1

Importante salientar que os tipos de softwares e as quantidades a serem contratados, atenderão a cada Coordenadoria e Assessoria, de forma específica, alinhada a necessidade dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, cuja finalidade maior, tem o condão de otimizar a realização de suas atividades, com vistas a contruir com o Plano Estratégico da SEFIN 2017-2021, tais como:

- garantir o aprimoramento da gestão dos projetos;
- aperfeiçoar a gestão dos processos;
- garantir a transparência das ações da SEFIN;
- promover a modernização tecnológica aplicada;

Nesta ótica, transcrevemos a justificativa de cada Coordenadoria/Assessoria, alinhado na melhora do seu desempenho e as funcionalidades trazidas com a aquisição dos softwares:

*[... **ASJUR**: a motivação da aquisição do **Adobe Acrobat PRO DC** se dá por conta das atividades a serem realizadas de ocerização e organização de arquivos pdf que contribuem com as atividades do setor jurídico, tais como elaborações de pareceres, contribuição com as atividades do CGID (Comitê*



de Gestão Inteligente de Documentos), dentre outras atividades desempenhadas nesta assessoria.

CAT: a solicitação do software **Adobe Acrobat Pro DC** irá ajudar na transformação de arquivos de outros formatos em pdf, não apenas leitura. O software atenderá a primeira e segunda instâncias, bem como, instruções e saneamento. O software **Microsoft Office** será utilizado para o gerenciamento de banco de dados e aprimoramento da planilha do CAT;

CATRI: O **módulo comparativo espacial** e o **software de engenharia de avaliação de imóvel** destina-se para realização do trabalho de manutenção das atualizações da Planta Genérica de Valores Imobiliários por esta coordenadoria.

COAFI: O **Adobe Acrobat Pro DC**, bem como o **Adobe Creative Cloud** e Essa solicitação para atender as atividades de digitalização e ocrização dos processos gerenciais e administrativos da SEFIN, para alimentação do projeto de Gestão Inteligente de Documentos – GID, bem como demais atividades pertinentes ao setor.

COGETI: A solicitação de softwares demandados por esta coordenadoria permeia três vertentes: Desenvolvimento de Software, Administração e operacionalização de Bancos de Dados e Gestão de Projetos. No vertente desenvolvimento de software, podemos destacar a necessidade de aquisição do software **Enterprise Architect**, que se destina a documentação das necessidades dos clientes e no desenho dos artefatos técnicos necessários ao processo de desenvolvimento de sistemas. Atualmente utilizamos uma versão já desatualizada e que não permite a inclusão de novos usuários por não termos mais licenças disponíveis. Os softwares **Beyond Compare**, **PL/SQL developer**, **SQL Prompt Professional**, atendem a necessidades da parte operacional e administrativa de bancos de dados. Tais ferramentas são utilizadas visando otimizar o trabalho dos analistas, DBA`s e AD`s na melhoria da performance e uso otimizado dos bancos de dados da secretaria. Hoje são manipulados e geridos uma quantidade gigantesca de informação nas atividades finalísticas, no tocante aos âmbitos Tributário, Financeiro-Contábil e administrativo, desta forma, tais ferramentas irão ajudar na análise, melhoria e otimização do recurso Banco de Dados de forma mais eficiente. Em relação à gestão de projetos, os softwares elencados foram **Microsoft Project**



Professional e WBS Schedule Pro. Tais softwares irão ajudar aos gerentes de projeto da COGETI o desempenho com mais qualidade de atividades tais como planejamento, execução, monitoramento e controle dos projetos. Hoje essas atividades são realizadas de forma “artesanal”, isto é, sem suporte de nenhum software, mas com a crescente demanda da gestão por projetos na secretaria e por considerarmos que a grande maioria de projetos do portfólio da SEFIN tem alguma interseção com a tecnologia da informação, tais softwares irão maximizar os resultados já gerados por esta coordenadoria. Já o software **Microsoft Visio** se destina a demandas das três vertentes citados anteriormente, ajudando em atividades acessórias de design e desenho de fluxos e processos.

COPLAN: O **Microsoft Office, Microsoft Project Professional e WBS SCHEDULE PRO**, tem como garantir ferramentas essenciais que auxiliam no processo de planejamento, estruturação e sistematização, consolidação dos dados coletados no monitoramento dos projetos do portfólio da SEFIN, gerando relatórios necessários para subsidiar os trabalhos do setor.

COTEM: Para atendimento ao fator restritivo dado pelo Tribunal de Contas Municipal – TCM, que recebe todo e qualquer arquivo digital somente em formato ocerizado, se faz necessária a proposta de aquisição do software **Adobe Acrobat Pro DC**. O não envio neste formato acarreta para a prefeitura de fortaleza o status de inadimplente perante este órgão de controle. Aliado a este fato, o software será utilizado também para organização e ocerização dos processos administrados por esta coordenadoria, visando a contribuição com o comitê de CGID.

PNAFM/COPLAN: O fator motivador da aquisição do **Adobe Acrobat Pro DC** é a organização e ocerização dos processos geridos pelo PNAFM visando a organização de atividades internas do setor, bem como a contribuição com as atividades do CGID]

3. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.



4. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**4.1.** Serão adquiridas as seguintes licenças de softwares:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MÉDIA	
			VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ADOBE ACROBAT PRO DC	20	R\$ 1.722,19	R\$ 34.443,80
2	ADOBE CREATIVE CLOUD (ADOBE ILLUSTRATOR, ADOBE INDESIGN, ADOBE PHOTOSHOP)	3	R\$ 9.779,37	R\$ 29.338,11
3	BEYOND COMPARE V. 4 PRO	5	R\$ 172,00	R\$ 860,00
4	ENTERPRISE ARCHITECT V. 13	50	R\$ 771,83	R\$ 38.591,50
5	MICROSOFT OFFICE 2016 PROFESSIONAL	3	R\$ 644,80	R\$ 1.934,40
6	MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL	8	R\$ 895,17	R\$ 7.161,36
7	MICROSOFT VISIO	3	R\$ 1.589,22	R\$ 4.767,66
8	PL/SQL DEVELOPER	8	R\$ 3.878,73	R\$ 31.029,84
9	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE BENS COMPARATIVO ESPACIAL	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	SOFTWARE DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
11	SQL PROMPT PROFESSIONAL	5	R\$ 1.640,67	R\$ 8.203,35
13	WBS SCHEDULE PRO	8	R\$ 749,55	R\$ 5.996,40
TOTAL MÉDIA			R\$ 163.716,42	

5.0 Os softwares terão as seguintes funcionalidades:

5.1 ACROBAT PRO DC software profissional que oferece diversos recursos para utilizar itens em PDF. Permite criar PDFs de várias fontes, incluindo arquivos, documentos digitalizados e páginas da web, visualizações diferentes documentos PDF, incluindo diferentes graus de zoom. Oferece todas as ferramentas que você precisará para gerenciar e editar documentos em PDF, enviar tarefas, monitorar e armazenar documentos assinados dentre outras funções importantes, como edição e anotações dos documentos PDF.

Solicitação de 20 (vinte) licenças perpétuas, sendo 1 (uma) licença para ASJUR, 10 (dez) licenças para COTEM, 6 (seis) licenças para CAT, 2 (duas) licenças para CEGEC e 1 (uma) licença para PNAFM/COPLAN.

5.2. ADOBE CREATIVE CLOUD (ADOBE ILLUSTRATOR, ADOBE INDESIGN, ADOBE PHOTOSHOP) é o pacote completo do conjunto de softwares da adobe, armazenado na nuvem, com acesso a diversas ferramentas da empresa e diversos outros recursos, softwares como:

Adobe Photoshop - aplicativo de imagens e design, criação e aprimorar fotografias, designs da Web e de aplicativos para dispositivos móveis, ilustrações 3D e vídeos.

Adobe InDesign – aplicativo com ferramentas de design e layout de página do setor, utilizado para criar, comprovar e publicar, livros e folhetos impressos, revistas digitais, aplicativos para iPad, eBooks e documentos online interativos.

Adobe Illustrator – aplicativo para criação de logotipos, ícones, esboços, tipografia e ilustrações com plexas para impressão, Web, conteúdo interativo, vídeos e dispositivos móveis.

5.3. BEYOND COMPARE V. 4 PRO é um software que permite comparação de arquivos e pastas, focando nas diferenças entre os mesmos, havendo a possibilidade de concatenação de mudanças, sincronização de arquivos e geração de relatórios para os registros.

5.4. ENTERPRISE ARCHITECT V. 13 é uma ferramenta de modelagem para engenharia de sistemas de informação, processos de negócio, provê elementos para automatização de especificações em todas as atividades de um processo de desenvolvimento de sistemas de informação – análise, projeto, implementação, teste e manutenção – usando UML (Unified Model Language), SysML e BPMN (Bussiness Process Modeling Notation), dentre outros padrões abertos.

5.5. MICROSOFT OFFICE 2016 PROFESSIONAL é um pacote de aplicativos para escritório que contem programas como Word 2016, Excel 2016, PowerPoint 2016, OneNote 2016, Outlook 2016, Publisher 2016 e Access 2016. Cada software permite a realizações de tarefas administrativas, como;

- Word: é um programa de produção de texto, tendo nele corretor ortográfico, várias fontes, tamanhos de letras, e diversas outras funções.
- Excel: é um programa para criar planilhas, armazenar dados, fazer operações matemáticas, criar tabelas de clientes e tabelas para bancos de dados.
- PowerPoint: Cria apresentações de slides, com animações, imagens, vídeos e muitas outras funções. Usado para apresentações de trabalhos e projetos.
- OneNote 2016: Permite integra recursos de busca e indexação através de um repositório de gráficos de forma livre e áudio.
- Outlook: programa para gerenciar e-mails, capaz de reunir contas de e-mails de vários domínios.
- Publisher 2016: Permite criar, projetar e publicar material de marketing e comunicação de profissional para impressão e mesclagens ou e-mail.
- Access: Um programa de uso fácil, usado para criar pequenos bancos de dados.

5.6 MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL é uma ferramenta de apoio na gestão de projetos que possui recursos relacionados à gestão focada em Tempo, Gráfico de Gantt, modelo probabilístico, Diagrama da Rede, Custos e uma gama de relatórios.



5.7 MICROSOFT VISIO é um aplicativo para criação de diagramas para o ambiente Windows. O programa serve para gerar diagramas de diversos tipos, como organogramas, fluxogramas, modelagem de dados, diagramas de redes, plantas baixas, cartazes. Ferramenta de uso simples para aplicações rápidas, rascunhos e diagramas de uso pessoal ou profissional.

5.8 PL/SQL DEVELOPER é uma IDE (Integrad Development Environment) para desenvolvimento de programas (functions, procedures, triggers, packages) armazenados em um Banco de dados Oracle. Extremamente produtiva para as tarefas de edição, compilação, correção, testes, limpeza (debugging), otimização e consulta de programas para sua aplicação cliente servidor em Oracle, além de outras funcionalidades como execução de scripts SQL, criação e modificação de definições de tabelas (através de linguagem DDL) e relatórios.

5.9 SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE BENS COMPARATIVO ESPACIAL é um software aplicados à engenharia de avaliações que promove, cálculo inferencial estatístico com uso de método comparativo direto de mercado, por meio de regressão espacial, permitindo ao usuário a análise estatística do mercado, possibilitando o cadastramento de informações completas referentes aos dados da amostra, fornecendo gráficos e tabelas de forma simples e direta. Utiliza de geoestatística para inserir o elemento espacial (coordenada do dado) na análise das regressões.

5.10 SOFTWARE DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL é um software que promove, cálculo inferencial estatístico com uso de método comparativo direto de mercado, utilizando-se da inferência clássica, por meio de regressão linear simples. Que através do método comparativo direto de dados de mercado (NBR 14.653), permitindo ao usuário a análise estatística do mercado, possibilitando o cadastramento de informações completas referentes aos dados da amostra, fornecendo gráficos e tabelas de forma simples e direta.

5.11 SQL PROMPT PROFESSIONAL é uma ferramenta que possibilita ao profissional programador aumentar sua eficiência quanto a escrita de um código, automatizando a inclusão de objetos e armazenamento de procedimentos, ideal para edição ou exploração de um código de banco de dados. Disponibiliza interface de consulta e biblioteca personalizável.

5.12 WBS SCHEDULE PRO é um Software de Gerenciamento de Projetos, que combina uma estrutura de trabalho com gráficos (WBS), gráfico de rede, folha de tarefas, além de inúmeras funcionalidades adicionais, com o objetivo de planejar e gerenciar projetos com eficiência. Pode ser usado sozinho como uma ferramenta de planejamento de projeto e programação independente. A



interface de usuário intuitiva e a natureza visual dos gráficos usados para criar projetos minimiza a curva de aprendizado, necessária para usar o software de gerenciamento de projetos mais complicado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Projeto/Atividade: 23901.04.126.0001.1005-0007 – Aquisição e implantação de Produtos e Serviços de TI.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 0.101, consignado no orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal- FIDAF.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal das Finanças, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

7.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar via download, via remoto, as licenças de softwares, bem como o *part number* de cada licença, para controle de instalação pela Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação (COGETI).

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida tendo por Destinatário/Tomador do serviço o **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57;

8.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

8.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, , Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

8.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar entrega dos softwares, em conformidade com os Itens 04 e 07 deste instrumento.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.4. Efetuar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos softwares entregues que não atendam as especificações contidas no **Item 05** deste instrumento, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

9.6. Entregar os softwares, objeto deste Termo de Referência, novos e atualizados (versão mais atualizada), com prazo de suporte técnico de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. A Contratada deverá fornecer endereços de e-mail, números telefônicos e atendimentos *on-site* ou *on line*, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 para possíveis solicitações de suporte e outra informações pertinentes ao contrato.

9.8. Entregar manuais de utilização referentes a cada software adquirido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Solicitar a entrega do objeto à **CONTRATADA** através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1983 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos equipamentos e instalação contratados através de servidores especialmente designados.

10.8. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

10.9. Documentar as ocorrências havidas.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Gestão do CONTRATO será realizada pela servidora **HELOISA BENEVIDES PONTES ARAGÃO**, matrícula nº 89215, Gerente da Célula de Governança de Tecnologia da Informação - CEGOV, ora denominada Gestora do presente CONTRATO.

11.2. Em conjunto com a Gestora do CONTRATO, farão a fiscalização e acompanhamento do instrumento Contratual, os servidores: **FRANCISCO ELIEZER FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 0696729, Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CEINF), bem como o servidor **CLOVIS SOARES SÁ FILHO**, Matrícula nº 0686711, lotado na Assessoria de Governança (ASGOV).

11.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

11.3.1. aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar o produto que não satisfaça os padrões aqui especificados;

11.3.2. proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;

11.3.3. paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pela **CONTRATADA** ou riscos para Administração Pública Municipal;

11.3.4. elaborar relatório de encerramento contratual e emitir Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;

11.3.5. atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

11.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens que estiverem em desacordo com o objeto contratual.

11.7. O servidor indicado no subitem 11.1 será o responsável pelo atesto referente a entrega do objeto deste instrumento.

11.8. Na ausência da Gestora do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, os servidores indicados no item 11.2. deste Termo de Referência.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

12.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

12.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

II. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

III. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

IV. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

V. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VI. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

12.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator entregar o produto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

12.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

12.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.



12.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **12.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

12.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

12.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

12.1.2.6.5 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

12.1.2.6.6. Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no item **22.1.2.6.5**, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

12.1.2.6.7 Decorrido o prazo previsto no subitem **12.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

22.1.2.6.8. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.



13.PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução será de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo **CONTRATANTE, limitado, ainda, à vigência do contrato.**

Fortaleza/CE, 11 de setembro de 2017.

HELOISA BENEVIDES PONTES ARAGÃO

Gerente da Célula de Governança de Tecnologia da Informação

Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2018 - SEFIN

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)				

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2018 – SEFIN

Processo nº P729518/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA O (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza/CE, com recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Executivo Municipal das Finanças, Dr. **JAIME CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 190.759.523-68, portador da Carteira de identidade de nº 1761 – CORECON/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, na Cidade de _____/_____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os



Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma integral.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1 Serão adquiridos os seguintes softwares:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADOBE ACROBAT PRO DC	20	R\$	R\$
2	ADOBE CREATIVE CLOUD (ADOBE ILLUSTRATOR, ADOBE INDESIGN, ADOBE PHOTOSHOP)	3	R\$	R\$
3	BEYOND COMPARE V. 4 PRO	5	R\$	R\$
4	ENTERPRISE ARCHITECT V. 13	50	R\$	R\$
5	MICROSOFT OFFICE 2016 PROFESSIONAL	3	R\$	R\$

6	MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL	8	R\$	R\$
7	MICROSOFT VISIO	3	R\$	R\$
8	PL/SQL DEVELOPER	8	R\$	R\$
9	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE BENS COMPARATIVO ESPACIAL	1	R\$	R\$
10	SOFTWARE DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL	2	R\$	R\$
11	SQL PROMPT PROFESSIONAL	5	R\$	R\$
13	WBS SCHEDULE PRO	8	R\$	R\$
TOTAL				R\$ _____

6.2 Os softwares terão as seguintes funcionalidades:

6.2.1 ACROBAT PRO DC software profissional que oferece diversos recursos para utilizar itens em PDF. Permite criar PDFs de várias fontes, incluindo arquivos, documentos digitalizados e páginas da web, visualizações diferentes documentos PDF, incluindo diferentes graus de zoom. Oferece todas as ferramentas que você precisará para gerenciar e editar documentos em PDF, enviar tarefas, monitorar e armazenar documentos assinados dentre outras funções importantes, como edição e anotações dos documentos PDF.

Solicitação de 20 (vinte) licenças perpétuas, sendo 1 (uma) licenças para ASJUR, 10 (dez) licenças para COTEM, 6 (seis) licenças para CAT, 2 (duas) licenças para CEGEC e 1 (uma) licença para PNAFM/COPLAN.

6.2.2 ADOBE CREATIVE CLOUD (ADOBE ILLUSTRATOR, ADOBE INDESIGN, ADOBE PHOTOSHOP) é o pacote completo do conjunto de softwares da adobe, armazenado na nuvem, com acesso a diversas ferramentas da empresa e diversos outros recursos, softwares como:

Adobe Photoshop - aplicativo de imagens e design, criação e aprimorar fotografias, designs da Web e de aplicativos para dispositivos móveis, ilustrações 3D e vídeos.

Adobe InDesign – aplicativo com ferramentas de design e layout de página do setor, utilizado para criar, comprovar e publicar, livros e folhetos impressos, revistas digitais, aplicativos para iPad, eBooks e documentos online interativos.

Adobe Illustrator – aplicativo para criação de logotipos, ícones, esboços, tipografia e ilustrações complexas para impressão, Web, conteúdo interativo, vídeos e dispositivos móveis.



6.2.3. BEYOND COMPARE V. 4 PRO é um software que permite comparação de arquivos e pastas, focando nas diferenças entre os mesmos, havendo a possibilidade de concatenação de mudanças, sincronização de arquivos e geração de relatórios para os registros.

6.2.4. ENTERPRISE ARCHITECT V. 13 é uma ferramenta de modelagem para engenharia de sistemas de informação, processos de negócio, provê elementos para automatização de especificações em todas as atividades de um processo de desenvolvimento de sistemas de informação – análise, projeto, implementação, teste e manutenção – usando UML (Unified Model Language), SysML e BPMN (Business Process Modeling Notation), dentre outros padrões abertos.

6.2.5. MICROSOFT OFFICE 2016 PROFESSIONAL é um pacote de aplicativos para escritório que contem programas como Word 2016, Excel 2016, PowerPoint 2016, OneNote 2016, Outlook 2016, Publisher 2016 e Access 2016. Cada software permite a realizações de tarefas administrativas, como;

- Word: é um programa de produção de texto, tendo nele corretor ortográfico, várias fontes, tamanhos de letras, e diversas outras funções.
- Excel: é um programa para criar planilhas, armazenar dados, fazer operações matemáticas, criar tabelas de clientes e tabelas para bancos de dados.
- PowerPoint: Cria apresentações de slides, com animações, imagens, vídeos e muitas outras funções. Usado para apresentações de trabalhos e projetos.
- OneNote 2016: Permite integra recursos de busca e indexação através de um repositório de gráficos de forma livre e áudio.
- Outlook: programa para gerenciar e-mails, capaz de reunir contas de e-mails de vários domínios.
- Publisher 2016: Permite criar, projetar e publicar material de marketing e comunicação de profissional para impressão e mesclagens ou e-mail.
- Access: Um programa de uso fácil, usado para criar pequenos bancos de dados.

6.2.6 MICROSOFT PROJECT PROFESSIONAL é uma ferramenta de apoio na gestão de projetos que possui recursos relacionados à gestão focada em Tempo, Gráfico de Gantt, modelo probabilístico, Diagrama da Rede, Custos e uma gama de relatórios.

6.2.7 MICROSOFT VISIO é um aplicativo para criação de diagramas para o ambiente Windows. O programa serve para gerar diagramas de diversos tipos, como organogramas, fluxogramas, modelagem de dados, diagramas de redes, plantas baixas, cartazes. Ferramenta de uso simples para aplicações rápidas, rascunhos e diagramas de uso pessoal ou profissional.

6.2.8 PL/SQL DEVELOPER é uma IDE (Integrad Development Environment) para desenvolvimento de programas (functions, procedures, triggers, packages) armazenados em um Banco de dados Oracle. Extremamente produtiva para as tarefas de edição, compilação, correção, testes, limpeza (debugging), otimização e consulta de programas para sua aplicação cliente servidor em Oracle,



além de outras funcionalidades como execução de scripts SQL, criação e modificação de definições de tabelas (através de linguagem DDL) e relatórios.

6.2.9 SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE BENS COMPARATIVO ESPACIAL é um software aplicados à engenharia de avaliações que promove, cálculo inferencial estatístico com uso de método comparativo direto de mercado, por meio de regressão espacial, permitindo ao usuário a análise estatística do mercado, possibilitando o cadastramento de informações completas referentes aos dados da amostra, fornecendo gráficos e tabelas de forma simples e direta. Utiliza de geoestatística para inserir o elemento espacial (coordenada do dado) na análise das regressões.

6.2.10 SOFTWARE DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL é um software que promove, cálculo inferencial estatístico com uso de método comparativo direto de mercado, utilizando-se da inferência clássica, por meio de regressão linear simples. Que através do método comparativo direto de dados de mercado (NBR 14.653), permitindo ao usuário a análise estatística do mercado, possibilitando o cadastramento de informações completas referentes aos dados da amostra, fornecendo gráficos e tabelas de forma simples e direta.

6.2.11 SQL PROMPT PROFESSIONAL é uma ferramenta que possibilita ao profissional programador aumentar sua eficiência quanto a escrita de um código, automatizando a inclusão de objetos e armazenamento de procedimentos, ideal para edição ou exploração de um código de banco de dados. Disponibiliza interface de consulta e biblioteca personalizável.

6.2.12 WBS SCHEDULE PRO é um Software de Gerenciamento de Projetos, que combina uma estrutura de trabalho com gráficos (WBS), gráfico de rede, folha de tarefas, além de inúmeras funcionalidades adicionais, com o objetivo de planejar e gerenciar projetos com eficiência. Pode ser usado sozinho como uma ferramenta de planejamento de projeto e programação independente. A interface de usuário intuitiva e a natureza visual dos gráficos usados para criar projetos minimiza a curva de aprendizado, necessária para usar o software de gerenciamento de projetos mais complicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto desta licitação será proveniente dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)** e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

7.2. A Nota Fiscal deverá ser faturada em nome do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.883.983/0001-57**.

7.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;



7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

7.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF**:

- Projeto/Atividade: 23.901-04.126.0001.1005.0007 – Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI;
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39 e 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. O prazo de execução deste CONTRATO é de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, a ser emitida por esta Secretaria Municipal das Finanças, limitado, ainda, à vigência do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal das Finanças, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar via download, via remoto, as licenças de softwares, bem como o *part number* de cada licença, para controle de instalação pela Coordenadoria de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação (COGETI).



10.3. Quanto ao recebimento:

10.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo CONTRATANTE.

10.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, através do respectivo atesto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso a **CONTRATADA** venha a praticar ato ilícito estará sujeita, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

11.1.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

11.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.1.2.3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

II. deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

III. não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

IV. tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais a qualquer pessoa;

V. deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VI. deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.



11.1.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de o infrator entregar o produto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.1.2.5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando o infrator der causa, à rescisão do CONTRATO;

11.1.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do CONTRATO e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

11.1.2.6.1. Se a recusa em assinar o CONTRATO a que se refere ao subitem **11.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

11.1.2.6.2. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

11.1.2.6.3. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

11.1.2.6.4. Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

11.1.2.6.5 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**.

11.1.2.6.6. Após esgotado o meio de execução direta da sanção de multa indicado no subitem **11.1.2.6.5**, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

11.1.2.6.7 Decorrido o prazo previsto no item **11.1.2.6.6**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

11.1.2.6.8. O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar entrega das licenças de softwares, em conformidade com as Cláusulas SEXTA e DÉCIMA deste instrumento.

12.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.4. Efetuar a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, das licenças de softwares entregues que não atendam as especificações contidas na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a **CONTRATADA**.

12.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do **CONTRATANTE**.

12.6. Entregar as licenças de softwares, objeto deste CONTRATO, novos e atualizados (versão mais atualizada), com prazo de suporte técnico de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.7. A Contratada deverá fornecer endereços de e-mail, números telefônicos e atendimentos *on-site* ou *on line*, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 para possíveis solicitações de suporte e outras informações pertinentes ao contrato.

12.8. Entregar manuais de utilização referentes a cada software adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 13.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 13.2.** Enviar os arquivos a serem impressos para CONTRATADA.
- 13.3.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.4.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.5.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 13.6.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 13.7.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 13.8.** Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 13.9.** Documentar as ocorrências havidas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** A Gestão do CONTRATO será realizada pela servidora **HELOISA BENEVIDES PONTES ARAGÃO**, matrícula nº 89215, Gerente da Célula de Governança de Tecnologia da Informação - CEGOV, ora denominada Gestora do presente CONTRATO.
- 14.2.** Em conjunto com a Gestora do CONTRATO, farão a fiscalização e acompanhamento do instrumento Contratual, os servidores: **FRANCISCO ELIEZER FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 0696729, Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (CEINF), bem como o servidor **CLOVIS SOARES SÁ FILHO**, Matrícula nº 0686711, lotado na Assessoria de Governança (ASGOV).
- 14.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:**
- 14.3.1.** aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar o produto que não satisfaça os padrões aqui especificados;
- 14.3.2.** proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- 14.3.3.** paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pela **CONTRATADA** ou riscos para Administração Pública Municipal;
- 14.3.4.** elaborar relatório de encerramento contratual e emitir Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;



14.3.5. atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.

14.4. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

14.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

14.6. A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens que estiverem em desacordo com o objeto contratual.

14.7. A servidora indicada no subitem 14.1 será a responsável pelo atesto referente a entrega do objeto deste instrumento.

14.8. Na ausência da Gestora do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, os servidores indicados no item 14.2. deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos adquiridos, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no CONTRATO;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;



IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do **item 15.2**;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do **subitem 15.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.4. A rescisão de que trata o inciso I do **subitem 15.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, para ressarcimento da Administração;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de falência da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 15.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

15.5. Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

CONTRATANTE

(Nome do representante)

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) do CONTRATANTE).



ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P729518/2017, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**, onde considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade/necessidade da participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU¹, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

¹ Acórdão 2.831/2012-Plenário – TCU;



ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA COTA EXCLUSIVA/RESERVADA

Recentemente, devido a grandes problemas de corrupção que vieram a tona no Brasil, é comum que as empresas que fornecem licenças de software, estejam fazendo um filtro bem mais forte dos seus terceiros (revendedores), como é o caso de vendas de software, programas de Compliance estão sendo implementados a todo momento com o objetivo de minimizar casos de corrupção e manter as empresas em linha com a legislação brasileira (ou internacional), inclusive, muitas vezes, solicitando que tais empresas possuam programas de Compliance ativos e operantes como pré-requisito para realização de negócios.

Podemos verificar que, este tipo de restrição, tem o condão de preservar os seguintes requisitos:

1. Capacidade financeira suficiente para suportar possíveis problemas com o poder público, quando exigem modelos societários LTDA e SA, que naturalmente são mais robustos;
2. Descartam Microempreendedores individuais, pela estrutura reduzida inclusive influenciando na capacidade de dar suporte, uma vez que tem restrições no número de funcionários;
3. Descartam também EPPs e Microempresas, devido aos limites de faturamento dessas duas não se enquadrem no tipo de revenda exigido pela Adobe (Gold ou Platinum);
4. Idoneidade em "blacklists" de Compliance de entidades governamentais;

Assim, como forma de não cercear a participação das empresas que atualmente detenham a capacidade de fornecer e revender produtos de TI, não vamos utilizar a exclusividade de participação para ME e EPP's contida no art. 33 do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, posto que o objeto específico da presente licitação, não contempla a participação deste tipo societário.

Outrossim, a presente licitação não veda a participação de empresas enquadradas como ME e EPP, portanto, não existe óbice quanto à participação das mesmas, entretanto, conforme acima ressaltado, a política no mercado de participação de ME's e EPP's, foi motivante para a suspensão do certame em epígrafe, onde, após diligência para esta condição exclusiva de participação, foi verificado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SEFIN, que para este tipo de produto, caso seja utilizado a exclusividade para estes tipos societários, a licitação estará prejudicada.

HELOISA BENEVIDES PONTES ARAGÃO

matricula nº 89215

Gerente da Célula de Governança de Tecnologia da Informação
Secretaria Municipal das Finanças

